



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 235, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO BANCA
ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018114.2019-31, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Banca Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	2162450	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
CHRISTIANNE TORRES DE PAIVA	1892162	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DANIELA DA SILVA LA CAVA	1765740	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Banca Especial de Avaliação:

Analisar a documentação do Processo nº 23298.018017.2019-49 e avaliar as competências profissionais anteriormente desenvolvidas e emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo.

Art. 3º A comissão terá duração de 60 (sessenta) dias e se reunirá apenas uma vez, com duração de até 2 (duas) horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 3 (três) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Coordenação do Curso pertinente à comissão, por meio de relatório final das atividades realizadas e do parecer com o resultado da avaliação;

Art. 5º Caberá a Coordenação do Curso prestar o apoio administrativo à Banca Especial de Avaliação.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 236, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO BANCA
ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018167.2019-52, RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Banca Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	2162450	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
CHRISTIANNE TORRES DE PAIVA	1892162	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DANIELA DA SILVA LA CAVA	1765740	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Banca Especial de Avaliação:

Analisar a documentação do Processo nº 23298.018018.2019-93 e avaliar as competências profissionais anteriormente desenvolvidas e emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo.

Art. 3º A comissão terá duração de 60 (sessenta) dias e se reunirá apenas uma vez, com duração de até 2 (duas) horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 3 (três) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Coordenação do Curso pertinente à comissão, por meio de relatório final das atividades realizadas e do parecer com o resultado da avaliação;

Art. 5º Caberá a Coordenação do Curso prestar o apoio administrativo à Banca Especial de Avaliação.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria nº 237/2019-DG

Ementa: Fim de Estágio

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, RESOLVE:

Determinar o fim dos contratos dos estagiários abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	DATA ENCERRAMENTO
Maria Eduarda Santana de Barros	2426966	09.10.2019
Joyce Pedroso de Oliveira	2426890	15.10.2019
Luiz Eduardo da Rocha Oliveira	2426894	15.10.2019
Hirvison José Matos de Sousa	3051378	30.09.2019

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 07 de outubro de 2019.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 238, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO DE
JUBILAMENTO DO CURSO
TÉCNICO PROEJA -
INFORMÁTICA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018221.2019-61, RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Banca Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	2162450	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA FRANÇA	2192478	CAMPUS VITÓRIA	Membro
ELMER COSTA XAVIER JÚNIOR	1894804	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CARLA EUGÊNIA FONSECA DA SILVA	1457159	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DANIELA DA SILVA LA CAVA	1765740	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Banca Especial de Avaliação:

Analisar, emitir parecer e executar os procedimentos estabelecidos na resolução nº 10/2011 do CONSUP do IFPE sobre os casos de jubramento do curso **Técnico PROEJA – Informática do IFPE Campus Vitória.**

Art. 3º A comissão será permanente, pois só acontecerá a substituição dos membros caso tenha mudança das pessoas nos cargos, uma vez que a composição da comissão é prevista na resolução

de jubilamento de acordo com os cargos nos quais o servidor ocupa. A periodicidade das reuniões será quinzenal com duração de até 2 (duas) horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente. O termo de conclusão dos trabalhos será o relatório do processo com os pareceres e resultados das deliberações realizadas.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 5 (cinco) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º A deliberação da Comissão de Jubilamento, assinada pelos membros presentes dessa Comissão, anexada ao Processo de Jubilamento, será encaminhada para apreciação da Direção de Ensino ou instância equivalente, a fim de emissão de parecer e, em seguida, à Direção-Geral do *Campus* que decidirá pela recusa da matrícula do estudante ou prorrogação do prazo para conclusão do curso.

Art. 5º Caberá a Coordenação do Curso prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 239, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO DE
JUBILAMENTO DO CURSO
TÉCNICO PROEJA –
AGRICULTURA FAMILIAR**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018220.2019-15, RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Banca Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	2162450	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA FRANÇA	2192478	CAMPUS VITÓRIA	Membro
WELLINGTON COSTA DA SILVA	1179730	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CARLA EUGÊNIA FONSECA DA SILVA	1457159	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DANIELA DA SILVA LA CAVA	1765740	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Banca Especial de Avaliação:

Analisar, emitir parecer e executar os procedimentos estabelecidos na resolução nº 10/2011 do CONSUP do IFPE sobre os casos de jubramento do curso **Técnico PROEJA – Agricultura Familiar do IFPE Campus Vitória.**

Art. 3º A comissão será permanente, pois só acontecerá a substituição dos membros caso tenha mudança das pessoas nos cargos, uma vez que a composição da comissão é prevista na resolução de jubramento de acordo com os cargos nos quais o servidor ocupa. A periodicidade das reuniões será quinzenal com duração de até 2 (duas) horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente,

sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente. O termo de conclusão dos trabalhos será o relatório do processo com os pareceres e resultados das deliberações realizadas.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 5 (cinco) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º A deliberação da Comissão de Jubilamento, assinada pelos membros presentes dessa Comissão, anexada ao Processo de Jubilamento, será encaminhada para apreciação da Direção de Ensino ou instância equivalente, a fim de emissão de parecer e, em seguida, à Direção-Geral do *Campus* que decidirá pela recusa da matrícula do estudante ou prorrogação do prazo para conclusão do curso.

Art. 5º Caberá a Coordenação do Curso prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 240, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO DE
JUBILAMENTO DO CURSO
TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
ZOOTECNIA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018219.2019-91, RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Banca Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	2162450	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA FRANÇA	2192478	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CARMEM VALÉRIA DE ARAÚJO CAVALCANTI RODRIGUES	2492194	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CARLA EUGÊNIA FONSECA DA SILVA	1457159	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DANIELA DA SILVA LA CAVA	1765740	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Banca Especial de Avaliação:

Analisar, emitir parecer e executar os procedimentos estabelecidos na resolução nº 10/2011 do CONSUP do IFPE sobre os casos de jubramento do curso **Técnico Subsequente em Zootecnia do IFPE Campus Vitória.**

Art. 3º A comissão será permanente, pois só acontecerá a substituição dos membros caso tenha mudança das pessoas nos cargos, uma vez que a composição da comissão é prevista na resolução de jubramento de acordo com os cargos nos quais o servidor ocupa. A periodicidade das reuniões

será quinzenal com duração de até 2 (duas) horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente. O termo de conclusão dos trabalhos será o relatório do processo com os pareceres e resultados das deliberações realizadas.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 5 (cinco) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º A deliberação da Comissão de Jubilamento, assinada pelos membros presentes dessa Comissão, anexada ao Processo de Jubilamento, será encaminhada para apreciação da Direção de Ensino ou instância equivalente, a fim de emissão de parecer e, em seguida, à Direção-Geral do *Campus* que decidirá pela recusa da matrícula do estudante ou prorrogação do prazo para conclusão do curso.

Art. 5º Caberá a Coordenação do Curso prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 241, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO DE
JUBILAMENTO DO CURSO
TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROINDÚSTRIA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018218.2019-46, RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Banca Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	2162450	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA FRANÇA	2192478	CAMPUS VITÓRIA	Membro
ALBANEYDE LEITE LOPES	48869	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CARLA EUGÊNIA FONSECA DA SILVA	1457159	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DANIELA DA SILVA LA CAVA	1765740	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Banca Especial de Avaliação:

Analisar, emitir parecer e executar os procedimentos estabelecidos na resolução nº 10/2011 do CONSUP do IFPE sobre os casos de jubramento do curso **Técnico Subsequente em Agroindústria do IFPE Campus Vitória.**

Art. 3º A comissão será permanente, pois só acontecerá a substituição dos membros caso tenha mudança das pessoas nos cargos, uma vez que a composição da comissão é prevista na resolução de jubramento de acordo com os cargos nos quais o servidor ocupa. A periodicidade das reuniões será quinzenal com duração de até 2 (duas) horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente,

sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente. O termo de conclusão dos trabalhos será o relatório do processo com os pareceres e resultados das deliberações realizadas.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 5 (cinco) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º A deliberação da Comissão de Jubilamento, assinada pelos membros presentes dessa Comissão, anexada ao Processo de Jubilamento, será encaminhada para apreciação da Direção de Ensino ou instância equivalente, a fim de emissão de parecer e, em seguida, à Direção-Geral do *Campus* que decidirá pela recusa da matrícula do estudante ou prorrogação do prazo para conclusão do curso.

Art. 5º Caberá a Coordenação do Curso prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 242, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO DE
JUBILAMENTO DO CURSO
TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGRICULTURA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018217.2019-18, RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Banca Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	2162450	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA FRANÇA	2192478	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CLAÚDIO AUGUSTO UYEDA	1857507	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CARLA EUGÊNIA FONSECA DA SILVA	1457159	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DANIELA DA SILVA LA CAVA	1765740	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Banca Especial de Avaliação:

Analisar, emitir parecer e executar os procedimentos estabelecidos na resolução nº 10/2011 do CONSUP do IFPE sobre os casos de jubramento do curso **Técnico Subsequente em Agricultura do IFPE Campus Vitória.**

Art. 3º A comissão será permanente, pois só acontecerá a substituição dos membros caso tenha mudança das pessoas nos cargos, uma vez que a composição da comissão é prevista na resolução de jubramento de acordo com os cargos nos quais o servidor ocupa. A periodicidade das reuniões será quinzenal com duração de até 2 (duas) horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente,

sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente. O termo de conclusão dos trabalhos será o relatório do processo com os pareceres e resultados das deliberações realizadas.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 5 (cinco) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º A deliberação da Comissão de Jubilamento, assinada pelos membros presentes dessa Comissão, anexada ao Processo de Jubilamento, será encaminhada para apreciação da Direção de Ensino ou instância equivalente, a fim de emissão de parecer e, em seguida, à Direção-Geral do *Campus* que decidirá pela recusa da matrícula do estudante ou prorrogação do prazo para conclusão do curso.

Art. 5º Caberá a Coordenação do Curso prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 243, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO DE
JUBILAMENTO DO CURSO
TÉCNICO INTEGRADO EM
AGROPECUÁRIA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018214.2019-68, RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Banca Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	2162450	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA FRANÇA	2192478	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CHRISTIANNE TORRES DE PAIVA	1892162	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CARLA EUGÊNIA FONSECA DA SILVA	1457159	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DANIELA DA SILVA LA CAVA	1765740	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Banca Especial de Avaliação:

Analisar, emitir parecer e executar os procedimentos estabelecidos na resolução nº 10/2011 do CONSUP do IFPE sobre os casos de jubramento do curso **Técnico Integrado em Agropecuária do IFPE Campus Vitória.**

Art. 3º A comissão será permanente, pois só acontecerá a substituição dos membros caso tenha mudança das pessoas nos cargos, uma vez que a composição da comissão é prevista na resolução de jubramento de acordo com os cargos nos quais o servidor ocupa. A periodicidade das reuniões será quinzenal com duração de até 2 (duas) horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente,

sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente. O termo de conclusão dos trabalhos será o relatório do processo com os pareceres e resultados das deliberações realizadas.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 5 (cinco) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º A deliberação da Comissão de Jubilamento, assinada pelos membros presentes dessa Comissão, anexada ao Processo de Jubilamento, será encaminhada para apreciação da Direção de Ensino ou instância equivalente, a fim de emissão de parecer e, em seguida, à Direção-Geral do *Campus* que decidirá pela recusa da matrícula do estudante ou prorrogação do prazo para conclusão do curso.

Art. 5º Caberá a Coordenação do Curso prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 244, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO DE
JUBILAMENTO DO CURSO
TÉCNICO INTEGRADO EM
AGROINDÚSTRIA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018213.2019-13, RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Banca Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	2162450	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA FRANÇA	2192478	CAMPUS VITÓRIA	Membro
JOSÉ EMILSON MACEDO FERREIRA	53781	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CARLA EUGÊNIA FONSECA DA SILVA	1457159	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DANIELA DA SILVA LA CAVA	1765740	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Banca Especial de Avaliação:

Analisar, emitir parecer e executar os procedimentos estabelecidos na resolução nº 10/2011 do CONSUP do IFPE sobre os casos de jubramento do curso **Técnico Integrado em Agroindústria do IFPE Campus Vitória**.

Art. 3º A comissão será permanente, pois só acontecerá a substituição dos membros caso tenha mudança das pessoas nos cargos, uma vez que a composição da comissão é prevista na resolução de jubramento de acordo com os cargos nos quais o servidor ocupa. A periodicidade das reuniões será quinzenal com duração de até 2 (duas) horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente,

sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente. O termo de conclusão dos trabalhos será o relatório do processo com os pareceres e resultados das deliberações realizadas.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 5 (cinco) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º A deliberação da Comissão de Jubilamento, assinada pelos membros presentes dessa Comissão, anexada ao Processo de Jubilamento, será encaminhada para apreciação da Direção de Ensino ou instância equivalente, a fim de emissão de parecer e, em seguida, à Direção-Geral do *Campus* que decidirá pela recusa da matrícula do estudante ou prorrogação do prazo para conclusão do curso.

Art. 5º Caberá a Coordenação do Curso prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 245, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO DE
JUBILAMENTO DO CURSO
DE LICENCIATURA EM
QUÍMICA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018216.2019-57, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Banca Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	2162450	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA FRANÇA	2192478	CAMPUS VITÓRIA	Membro
ETELINO JOSÉ MONTEIRO VERA CRUZ FEIJÓ DE MELO	1964462	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CARLA EUGÊNIA FONSECA DA SILVA	1457159	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DANIELA DA SILVA LA CAVA	1765740	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Banca Especial de Avaliação:

Analisar, emitir parecer e executar os procedimentos estabelecidos na resolução nº 10/2011 do CONSUP do IFPE sobre os casos de jubramento do curso de **Licenciatura em Química do IFPE Campus Vitória.**

Art. 3º A comissão será permanente, pois só acontecerá a substituição dos membros caso tenha mudança das pessoas nos cargos, uma vez que a composição da comissão é prevista na resolução de jubramento de acordo com os cargos nos quais o servidor ocupa. A periodicidade das reuniões

será quinzenal com duração de até 2 (duas) horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente. O termo de conclusão dos trabalhos será o relatório do processo com os pareceres e resultados das deliberações realizadas.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 5 (cinco) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º A deliberação da Comissão de Jubilamento, assinada pelos membros presentes dessa Comissão, anexada ao Processo de Jubilamento, será encaminhada para apreciação da Direção de Ensino ou instância equivalente, a fim de emissão de parecer e, em seguida, à Direção-Geral do *Campus* que decidirá pela recusa da matrícula do estudante ou prorrogação do prazo para conclusão do curso.

Art. 5º Caberá a Coordenação do Curso prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 246, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO DE
JUBILAMENTO DO CURSO
DE BACHARELADO EM
AGRONOMIA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018215.2019-11, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Banca Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	2162450	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA FRANÇA	2192478	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DENISE DE SANTANA SILVA	1882276	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CARLA EUGÊNIA FONSECA DA SILVA	1457159	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DANIELA DA SILVA LA CAVA	1765740	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Banca Especial de Avaliação:

Analisar, emitir parecer e executar os procedimentos estabelecidos na resolução nº 10/2011 do CONSUP do IFPE sobre os casos de jubramento do curso de **Bacharelado em Agronomia do IFPE Campus Vitória**.

Art. 3º A comissão será permanente, pois só acontecerá a substituição dos membros caso tenha mudança das pessoas nos cargos, uma vez que a composição da comissão é prevista na resolução de jubramento de acordo com os cargos nos quais o servidor ocupa. A periodicidade das reuniões será quinzenal com duração de até 2 (duas) horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente,

sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente. O termo de conclusão dos trabalhos será o relatório do processo com os pareceres e resultados das deliberações realizadas.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 5 (cinco) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º A deliberação da Comissão de Jubilamento, assinada pelos membros presentes dessa Comissão, anexada ao Processo de Jubilamento, será encaminhada para apreciação da Direção de Ensino ou instância equivalente, a fim de emissão de parecer e, em seguida, à Direção-Geral do *Campus* que decidirá pela recusa da matrícula do estudante ou prorrogação do prazo para conclusão do curso.

Art. 5º Caberá a Coordenação do Curso prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 247, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

**COMISSÃO PARA
ORGANIZAÇÃO DA SEMANA
NACIONAL DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA.**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.018475.2019-88 RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Organização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
WELLINGTON COSTA DA SILVA	1179730	CAMPUS VITÓRIA	Presidente/Coordenador(a)
ALBANEYDE LEITE LOPES	48869	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CARMEM VALÉRIA DE A. RODRIGUES	2492194	CAMPUS VITÓRIA	Membro
CLÁUDIO AUGUSTO UYEDA	1857507	CAMPUS VITÓRIA	Membro
DENISE DE SANTANA SILVA	1882276	CAMPUS VITÓRIA	Membro
ELMER COSTA XAVIER JUNIOR	1894804	CAMPUS VITÓRIA	Membro
ETELINO JOSÉ M. VERA C. FEIJÓ DE MELO	1964462	CAMPUS VITÓRIA	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Organização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia:

- I. Planejar, organizar e executar o evento da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Campus Vitória de Santo Antão.

Art. 3º A comissão terá a duração de 30 dias e se reunirá semanalmente até 2 horas, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente/Coordenador(a).

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas a Direção Geral e ao Departamento de Desenvolvimento Educacional, responsáveis pelo tema pertinente à comissão, por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá as Coordenações de cursos prestar o apoio administrativo à comissão.

Art. 6º A comissão não terá gastos com diárias e passagens dos membros, pois não há disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria nº 248/2019-DG

Ementa: Progressão por mérito

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Mérito a servidora Lyllian Brunelly dos Santos, Técnica em Laboratório, Matrícula nº 2199467, de acordo com a Nota Técnica nº. 001/2007/CGGP/SAA/MEC e Lei nº 11.784/2008, na forma e data abaixo especificada:

Mat	Nome do servidor	Antes	Próxima	A partir de
2199467	Lyllian Brunelly dos Santos	D203	D204	09.09.2019

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 09 de outubro de 2019.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 249, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

COMISSÃO DE APOIO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, em conformidade com o Processo nº 23298.009221.2019-79 , RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Comissão de Apoio para realização da Licitação para Contratação de Mão de Obra Terceirizada, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Hebert Fernando Cataldi de Farias	869766	Campus Vitória de Santo Antão	Presidente
Bruno Leonardo Gusmão Barbosa	1803902	Campus Vitória de Santo Antão	Membro
Mikerlane Vasconcelos de Santana	2747071	Campus Vitória de Santo Antão	Membro
Flávio Benício da Silva	1902595	Campus Vitória de Santo Antão	Membro
Charles Madson Mendonça Lima	2296074	Campus Abreu e Lima	Membro

Art. 2º A comissão de apoio terá o prazo de 6(seis) meses, com carga horária semanal de 8(oito) horas, para finalizar os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria nº 250/2019-DG

Ementa: Progressão funcional

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, RESOLVE:

Conceder Progressão funcional por Desempenho Acadêmico a servidora Gizélia Barbosa Ferreira, SIAPE 2135272, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste *Campus*, da classe “D 301” para “D 302”, com base na Lei nº 12.772 de 28.12.2012, Art. 12, § 2º, a partir de 16.06.2019 conforme processo nº 23359.015408.2019-11.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 11 de outubro de 2019.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria nº 251/2019-DG

Ementa: Progressão funcional

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, RESOLVE:

Conceder Progressão funcional por Desempenho Acadêmico a servidora Elaine Maria Geraldo dos Santos, SIAPE 2662118, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste *Campus*, da classe “D 401” para “D 402”, com base na Lei nº 12.772 de 28.12.2012, Art. 12, § 2º, a partir de 28.08.2019 conforme processo nº 23359.014007.2019-34.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 11 de outubro de 2019.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria nº 252/2019-DG

Ementa: Progressão funcional

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, RESOLVE:

Conceder Progressão/Promoção funcional por Desempenho Acadêmico a servidora Georgia Maria Carvalho Lima, SIAPE 1857020, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste *Campus*, com base na Lei nº 12.772 de 28.12.2012, Art. 12, § 2º e Art. nº 14, § 3º, III, conforme processo nº 23359.008281.2019-74.

Da classe	Para	PERÍODO	A partir de:
D101	D102	01.04.2011 a 30.09.2012	01.10.2012
D102	D201	01.10.2012 a 31.03.2014	01.04.2014
D201	D202	01.04.2014 a 30.09.2015	01.10.2015

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 14 de outubro de 2019.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Portaria nº 253/2019-DG

Ementa: Lotação de servidora

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, RESOLVE:

Lotar a servidora Sheila Cibelle de França Silva, Assistente de alunos, Siape 2830082, para exercer suas atividades na Coordenação de Registros Escolares do Campus Vitória, a contar de 14.10.2019.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 16 de outubro de 2019.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria nº 254/2019-DG

Ementa: Progressão por mérito

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Mérito ao servidor Hugo César Peixoto Coutinho, Jornalista, Matrícula nº 1821234, de acordo com a Nota Técnica nº. 001/2007/CGGP/SAA/MEC e Lei nº 11.784/2008, na forma e data abaixo especificada:

Mat	Nome do servidor	Antes	Próxima	A partir de
1821234	Hugo César Peixoto Coutinho	E406	E407	13.10.2019

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 17 de outubro de 2019.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria nº 255/2019-DG

Ementa: Incentivo à Qualificação

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, RESOLVE:

Conceder ao servidor José Roberto Silva de Sousa, SIAPE 2165620, Técnico em Arquivo, Nível de Classificação “D”, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 4, Incentivo à Qualificação no percentual de “30%” por motivo de apresentação de Certificado de Especialização em Biblioteconomia, amparado no art. 12 inciso II, parágrafo 1º da Lei 11.091/2005, Lei nº. 11.784/2008 e Lei nº 12.772/2012, a partir de 10.10.2019.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 17 de outubro de 2019.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria nº 256/2019-DG

Ementa: Licença Maternidade

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, RESOLVE:

Conceder licença maternidade a contar de 18.10.2019 (até 14.02.2020) a servidora Fabíola Michelle Lemos da Silva, Siape nº 1670520, com base na Lei nº 8.112/90 em seu art nº 207, § 1 e processo nº 23298.019085.2019-25.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 22 de outubro de 2019.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Portaria Nº 257/2019-DG

Ementa: Afastamento Parcial

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, RESOLVE:

Autorizar o afastamento parcial de suas atividades, com ônus parcial para administração, do servidor Marcos José Cavalcante Alves, Matrícula 1881056, assistente de alunos, para cursar Mestrado Profissional em “Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT)” coordenado pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), e IFPE como instituição associada no período de 21.10.2019 a 20.10.2020, conforme dispõe a Resolução nº 49/2010- IFPE, Art. nº 26, II Art. 27, I e Processo nº 23298.018434.2019-91.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 22 de outubro de 2019.

Mauro de Souza Leão França

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do *Campus* Vitória de Santo Antão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Portaria Nº 258/2019-DG

Ementa:

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 568, de 02.05.2016, pub. no DOU de 03 de maio de 2016 seção 2, RESOLVE:

PORTARIA CANCELADA!!

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 24 de outubro de 2019.

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral do *Campus* Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria nº 259/2019-DG

Ementa: Concessão licença paternidade

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 180, de 28.08.2018, RESOLVE:

Conceder licença paternidade a contar de 17.10.2019 (até 21.10.2019) ao servidor José Carlos da Costa, Matrícula nº 2750820, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com base na Lei nº 8.112/90 em seu Art. nº 208 e processo nº 23298.019717.2019-51.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 29 de outubro de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Renato Lemos dos Santos.

Renato Lemos dos Santos
Diretor Geral Substituto do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria nº 260/2019-DG

Ementa: Prorrogação licença paternidade

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 180, de 28.08.2018, RESOLVE:

Homologar a prorrogação da licença paternidade do servidor José Carlos da Costa, Matrícula nº 2750820, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com base no Decreto nº 8.737/2016 de 04.05.2016 e processo nº. 23298.019714.2019-17 por 15 (quinze) dias a contar de 22.10.2019.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 29 de outubro de 2019.

Renato Lemos dos Santos
Diretor Geral Substituto do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria Nº 261/2019-DG

Ementa: Dispensar substituta

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 180, de 28.08.2018, RESOLVE:

Dispensar a servidora Fabíola Michelle Lemos da Silva, SIAPE 1670520, da função de substituta da Coordenação de Registros Escolares, código FG-02, deste *Campus*.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 31 de outubro de 2019.

Assinatura manuscrita em azul de Renato Lemos dos Santos.

Renato Lemos dos Santos
Diretor Geral Substituto do Campus Vitória de Santo Antão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Portaria N° 262/2019-DG

Ementa: Designar substituto

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 180, de 28.08.2018, RESOLVE:

Designar a servidora Sheila Cibelle de França Silva, Assistente de alunos, Siape 2830082, para responder como substituta da Coordenação de Registros Escolares, código FG-02, deste *Campus*, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 31 de outubro de 2019.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Renato Lemos dos Santos'.

Renato Lemos dos Santos
Diretor Geral Substituto do Campus Vitória de Santo Antão